



# **Prefeitura Municipal de Cerquillo**

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – FONE (15) 3384-9111  
CEP 18520-000 – CNPJ 46.634.614/0001-26

**PORTARIA n.º 10.208, de 1º de abril de 2026.**

**Aposenta servidor municipal que especifica e dá outras providências.**

**PAULO ROBERTO PILON**, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 02/1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Cerquillo e Lei Complementar nº 113/05, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerquillo,

CONSIDERANDO que a servidora municipal **MARCIA APARECIDA BENGOZI GIRALDI**, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerquillo, matrícula n.º 3477, admitida aos 04/02/2009, requereu sua aposentadoria e desligamento do serviço público aos 1º/04/2026;

CONSIDERANDO que as exigências da legislação vigente foram atendidas, e que os pedidos de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA e DESLIGAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO foram deferidos a partir de 1º/04/2026.

## **RESOLVE:**

I - Aposentar, a pedido, a servidora **MARCIA APARECIDA BENGOZI GIRALDI**, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerquillo, matrícula n.º 3477, de acordo com as Regras Especiais e de Transição, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar n.º 113/2005, tudo conforme processo de concessão n.º 544/3477/2026. Os proventos serão pagos pelo Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cerquillo – FAPEN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo/SP, 1º de abril de 2026.

  
**PAULO ROBERTO PILON**  
Prefeito Municipal